

16/2023



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR  
(Cmdo Mil Bsb/1960)  
REGIÃO TENENTE - CORONEL LUIZ CRULS**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – 11ª RM**

**TERMO DE CONTRATO Nº 53/2023**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

A União, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Comando da 11ª Região Militar, órgão do Ministério da Defesa - Comando do Exército, inscrito no CNPJ nº 09.597.351/0001-04, com sede na Avenida do Exército, S/Nº, 2º Andar - Setor Militar Urbano (SMU), Brasília – DF, CEP: 70.630-903, representado neste ato pelo **Sr. General de Brigada RICARDO DE CASTRO TROVIZO**, empossado no Boletim Regional nº 164, de 02 de setembro de 2022, da 11ª Região Militar, portador da Carteira de identidade nº 114.288.773-4, emitida pelo Exército Brasileiro Ministério da Defesa, CPF nº 002.749.807-50, doravante denominada CONTRATANTE, e a **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE PLANALTINA DE GOIÁS E REGIÃO – ProRURAL** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.822.919/0001-29, sediado(a) na quadra Qa, 2 Mc, 03, Setor Oeste em Planaltina – Goiás doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. JAIRISON GONÇALO SILVA**, portador da carteira de identidade nº 1836834, expedida pela sesppc/df e cpf nº 847.161.261-53 fundamentados nas disposições da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e das resolução nº 4 de 11 de setembro de 2023 do grupo GGAlimenta, lei 11.476, de 06 de abril de 2023, e tendo em vista o que consta na chamada pública nº 001/2023 – 11ª região militar, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com o edital da Chamada Pública nº 001/2023, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**COOPERATIVA  
DOS PRODUTORES  
RURAIS DE  
PLANALTINA**  
D:24822919000129

Assinado digitalmente por COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE PLANALTINA D:24822919000129 ND: C=BR, S=GO, L=PLANALTINA, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=11717421000154, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARLIDERSIS, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE PLANALTINA D:24822919000129 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2023.11.06 20:01:03-03'00" Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

## CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Und	Cooperativa dos Produtores Rurais de Planaltina de Goiás e Região – ProRURAL, CNPJ: 24.822.919/0001-29.		
			Qtd da Proposta	Valor Unitário	Valor Total
5	Fruta in natura, tipo maracujá, espécie: amarelo	Kg	7.490	7,19	53.853,10
7	fruta in natura, tipo tangerina, espécie ponkan.	Kg	12.000	4,59	55.080,00
9	Fruta in natura, tipo: banana, espécie: prata,	Kg	31.000	4,79	148.490,00
12	Fruta in natura, tipo: melão	Kg	14.940	6,09	90.984,60
13	Fruta in natura, tipo: goiaba, espécie: vermelha	Kg	6.280	4,99	31.337,20
14	Fruta in natura, tipo: manga, espécie: espada	Kg	9.370	4,89	45.819,30
20	Legume in natura, tipo: tomate, espécie: italiano	Kg	40.320	6,19	249.580,80
27	Legume in natura, tipo: abóbora, espécie: cabotiá (japonesa)	Kg	15.290	3,19	48.775,10
30	Legume in natura, tipo: cenoura, espécie: comum,	Kg	29.170	4,50	131.265,00
36	Verdura in natura, tipo: acelga, espécie: comum	Und	9.920	5,09	50.492,80
41	Verdura in natura, tipo: couve-flor, espécie: comum	Und	9.980	7,99	79.740,20
48	Verdura in natura, tipo: beterraba com folha	Kg	17.310	3,99	69.066,90
49	Cebola in natura, uso: uso culinário, tipo: branca	Kg	24.830	4,69	116.452,70
50	Cebola in natura, uso: uso culinário, tipo: roxa	Kg	7.020	8,49	59.599,80
53	Suco, apresentação: polpa congelada, sabor: graviola	Kg	5.460	17,89	97.679,40
54	Suco, apresentação: polpa congelada, sabor: maracujá	Kg	11.090	22,00	243.980,00
55	Suco, apresentação: polpa congelada, sabor: cupuaçu	Kg	4.310	18,99	81.846,90
<b>Valor Vencido Licitante 2</b>					<b>1.654.043,80</b>

## CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

3.2. O limite de venda por organização fornecedora é de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) por DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

#### CLÁUSULA QUARTA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da OM, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 160504 COLOG;

Fonte: 010000000000;

Programa de Trabalho: 171397;

Elemento de Despesa: 33.90.30; e

PI: E6SUPLJA1QR, E6SUPLJCEQR, E6SUSOLOPQR, E6SUSOLSOLE, E6SUPLJA3RR, E6SUSOLA3RR.

#### CLÁUSULA QUINTA

5.1. O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2023, não podendo ser prorrogado.

5.2. A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023.

5.3. O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

#### CLÁUSULA SEXTA

6.1. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 1.654.043,80 (um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil, quarenta e três reais e oitenta centavos).

#### CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

Assinado digitalmente por COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE PLANALTINA D:24822919000129  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE PLANALTINA  
D:24822919000129  
ND, C=BR, S=CO, L=PLANALTINA, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=11717421000154, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARLIDERSIS, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE PLANALTINA D:24822919000129  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.11.06 20:02:05-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

## CLÁUSULA NONA

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações do CONTRATADO:

10.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste edital e seus anexos, e sua proposta comercial, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Assinar o Termo de Contrato, no prazo e condições previstos no edital.

10.2.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

10.2.5. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto que esteja sem condições de consumo.

10.2.6. Comunicar ao órgão participante/Unidade Gestora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.7. Honrar sua proposta de venda e manter as condições habilitatórias que lhe garantiram a vitória no certame, de modo a não frustrar a chamada pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação em vigor.

10.2.8. Indicar preposto para representá-la durante o período de vigência da Chamada Pública.

10.2.9. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos itens objeto da Chamada Pública, até o limite previsto no § 1º do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.10. Sujeitar-se à fiscalização de cada órgão participante/Unidade Gestora quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.

10.2.11. Responder por perdas e danos que vier a sofrer o órgão comprador ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

10.2.12. Responsabilizar-se pelo produto até o efetivo recebimento por parte do órgão comprador, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o órgão participante/Unidade Gestora compradora.

10.2.13. Submeter à aprovação do órgão comprador toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo legal.

10.2.14. Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao fornecimento do produto.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2. O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

COOPERATIVA DOS  
PRODUTORES RURAIS  
DE PLANALTINA  
D:24822919000129



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública nº 001/2023, pelas Resoluções GGPA n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, pela Lei n.º 12.512, de 2011, e pela Lei n.º 14.133, de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1. É competente o Foro da Comarca de Brasília/DF para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Brasília – DF, 06 de novembro de 2023

  
Gen Bda RICARDO DE CASTRO TROVIZO

Comandante da 11ª Região Militar  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE PLANALTINA  
D:24822919000129

JAIRISON GONÇALO SILVA  
Cooperativa Dos Produtores Rurais  
De Planaltina De Goiás E Região – ProRURAL

TESTEMUNHAS:



**FABIANA ÁGUEDA LEITE AMARAL – 1º TEN**  
Membro da Comissão Permanente de Licitações



**CÍNTIA FERREIRA DOS SANTOS – 3º SGT**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

r

**COOPERATIVA DOS  
PRODUTORES  
RURAIS DE  
PLANALTINA**  
D:24822919000129

Assinado digitalmente por COOPERATIVA DOS  
PRODUTORES RURAIS DE PLANALTINA  
D:24822919000129  
ND: C=BR, S=GO, L=PLANALTINA, O=ICP-Brasil, OU=  
videoconferencia, OU=11717421000154, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARLIDERSIS, OU  
=RFB e-CNPJ A1, CN=COOPERATIVA DOS  
PRODUTORES RURAIS DE PLANALTINA  
D:24822919000129  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.11.06 20:06:29-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0





Paginação do Jornal:

Ir para a página:

Sumário da Edição

<< 31 de 346 >>

ok

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3**

ISSN 1677-7069

Nº 214, sexta-feira, 10 de novembro de 2023

**9º GRUPAMENTO LOGÍSTICO  
18º BATALHÃO DE TRANSPORTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
LEILÃO Nº 1/2023**

Alienação, mediante venda, de bens móveis inservíveis relacionados no Anexo I do edital, na forma eletrônica, do tipo maior lance. Realização por meio eletrônico: site do leiloeiro [www.kronbergleiloes.com.br/](http://www.kronbergleiloes.com.br/). Quantidade de itens: 46 (quarenta e seis). Lances: online; estarão disponíveis no site do leiloeiro [www.kronbergleiloes.com.br/](http://www.kronbergleiloes.com.br/). Endereço e horário para visita conforme itens 5.1 a 5.3 do edital. Sessão pública eletrônica (online): 27 de novembro de 2023, a partir das 09h 00min (horário de Campo Grande/MS), por intermédio de leiloeiro oficial. Edital: obtido no site do leiloeiro; na página do 9º Gpt Log ([www.9gptlog.eb.mil.br/](http://www.9gptlog.eb.mil.br/)); e diretamente na SALC do 9º Gpt Log, situado na Avenida Duque de Caxias, 1127, Vila Alba, Campo Grande, MS, CEP 79100-401, fone (67) 3368-4934, de segunda à quinta-feira, das 09h 30m às 11h 30m e das 13h 00m às 17h 00m; sexta-feira, das 08h 00m às 11h 30m (horários de Campo Grande-MS). Informações: envie email para [salc@9gptlog.eb.mil.br](mailto:salc@9gptlog.eb.mil.br).

Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993, art. 21, I e III

Campo Grande-MS, 9 de novembro de 2023.  
RENATO DE ANDRADE CARDOSO - Ten Cel R1  
Ordenador de Despesas Cmdo 9º Gpt Log

**COMANDO MILITAR DO PLANALTO**

**3ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO DO SR NILTON CESAR ROCHA DE CALDAS, CPF Nº 7XX.XXX.961-49 Processo: 64290.004832/2023-64. Em virtude das infrutíferas tentativas de comunicação com o cidadão citado alhures e a fim de dar publicidade aos atos administrativos deste órgão, notifico o Sr. NILTON CESAR ROCHA DE CALDAS, CPF nº: 7XX.XXX.961-49, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente suas alegações finais, no endereço citado abaixo, para que conste no processo administrativo sancionador (PAS) em que figura como processado. Endereço para entrega da defesa: Rua Visconde de Mauá S/N - Vila Militar, Cristalina-GO ou [sfpcristalina@gmail.com](mailto:sfpcristalina@gmail.com)

RICARDO BATISTA ZIMMERMANN - Cel  
Chefe do Estado-Maior da 3ª Bda Inf Mtz

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - UASG 160100**

Nº Processo: 64290003744202344. Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) para uso em alimentação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 10/11/2023 das 10h00 às 11h00 e das 13h15 às 16h30. Endereço: Rua Visconde de Mauá S/n - Setor Sul I - (Vila Militar), Centro - Cristalina/GO ou <https://www.gov.br/compras/edital/160100-5-00012-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 10/11/2023 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 24/11/2023 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

FABRICIO CONSENTINO ELOY  
Ordenador de Despesa

(SIASGnet - 09/11/2023) 160100-00001-2023NE000001

**22º BATALHÃO DE INFANTARIA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160547**

Número do Contrato: 107/2022.  
Nº Processo: 64061.008740/2021-95.  
Pregão. Nº 15/2021. Contratante: 22 BATALHAO DE INFANTARIA. Contratado: 07.959.017/0001-10 - LAV NORTE LTDA. Objeto: Contratação de serviços de lavanderia. Vigência: 23/11/2023 a 22/11/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 129.950,00. Data de Assinatura: 08/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 08/11/2023).

**11ª REGIÃO MILITAR**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023 - UASG 160065**

Nº Processo: 64274043735202212 . Objeto: Contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com o edital da Chamada Pública nº 001/2023 Total de Itens Licitados: 00017. Fundamento Legal: Art. 14 da Lei nº 11.947 de 16/06/2009. Justificativa: Respaldo no amparo legal do art. 4º da Lei 14.628/2023, Resolução GGAlimenta nº 4 de junho de 2022 e Decreto 11.476/2023 Declaração de Dispensa em 08/11/2023. FABIANA AGUEDA LEITE AMARAL. Ordenador de Despesas. Ratificação em 08/11/2023. CARLOS HENRIQUE MARQUES AVILA. Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 1.654.043,80. CNPJ CONTRATADA : 24.822.919/0001-29 COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE PLANALTIMA DE GOIAS REGIAO - PRORURAL.

(SIDEC - 09/11/2023) 160065-00001-2023NE000001

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023 - UASG 160065**

Nº Processo: 64274043735202212 . Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com o edital da Chamada Pública nº 001/2023 Total de Itens Licitados: 00036. Fundamento Legal: Art. 14 da Lei nº 11.947 de 16/06/2009. Justificativa: Fundamento no art. 4º Lei 14.628/2023, Resolução GGAlimenta nº 4 de 2023 e Decreto 11.476/2023 Declaração de Dispensa em 09/11/2023. FABIANA AGUEDA LEITE AMARAL. Adjueto de Salc. Ratificação em 09/11/2023. CARLOS HENRIQUE MARQUES AVILA. Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 2.248.184,00. CNPJ CONTRATADA : 26.471.164/0001-90 COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES COOMP BRASIL.

(SIDEC - 09/11/2023) 160065-00001-2023NE000001

**PREFEITURA MILITAR DE BRASÍLIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2023 - UASG 160082**

Nº Processo: 64482.011531/2022-59.  
Pregão Nº 12/2022. Contratante: PREFEITURA MILITAR DE BRASÍLIA. Contratado: 27.736.151/0001-69 - BELGA CONSTRUCOES LTDA. Objeto: Prestação de serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nos imóveis sob a responsabilidade da pm, Brasília-DF, na administração do smu..  
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 27/10/2023 a 27/10/2024. Valor Total: R\$ 390.000,00. Data de Assinatura: 27/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 09/11/2023).

**2º BATALHÃO FERROVIÁRIO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160106**

Número do Contrato: 54/2022.  
Nº Processo: 65308.022059/2022-63.  
Pregão. Nº 18/2022. Contratante: 2 BATALHAO FERROVIARIO. Contratado: 26.570.001/0001-65 - UDISEC LAVANDERIA LTDA. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a retificação de cláusula do termo de referência.. Vigência: 04/11/2023 a 21/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 36.573,98. Data de Assinatura: 04/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 04/11/2023).

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 1/2023 - UASG 160106**

Nº Processo: 65308013589202300. Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para a construção de canteiro de obras localizado às margens da rodovia GO-213, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 10/11/2023 das 08h00 às 16h30. Endereço: Rua Professora Lourdes Naves, 750 - Santo Antonio, - Araguari/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/160106-3-00001-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 10/11/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 27/11/2023 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

ROMUALDO CRISANTO EUFRAZIO  
Ordenador de Despesas do 2º B Fv

(SIASGnet - 09/11/2023) 160106-00001-2023NE000001

**COMANDO MILITAR DO SUDESTE  
COMANDO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO  
BASE DE AVIAÇÃO DE TAUBATÉ**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - UASG 160518**

Nº Processo: 64009002040202393. Objeto: Eventual contratação de empresa especializada em serviços de recarga de extintores de combate a incêndio. Total de Itens Licitados: 11. Edital: 10/11/2023 das 09h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Estrada Dos Remédios 2135, Itaim Taubaté/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/160518-5-00009-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 10/11/2023 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 27/11/2023 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

WAGNER GONCALVES DE SOUZA  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 08/11/2023) 160518-00001-2023NE000001

**2ª REGIÃO MILITAR**

**COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 2ª REGIÃO MILITAR**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160491**

Número do Contrato: 12/2022.  
Nº Processo: 64326.000405/2022-71.  
Convite. Nº 2/2022. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/2. Contratado: 19.257.473/0001-05 - LAPORTI ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: Contratação do Projeto Executivo de PPCI do Quartel Geral do Ibirapuera, com aprovação junto ao CBMSP, situado na Avenida Sargento Mário Közel Filho, 222 - Paraíso, São Paulo - SP. Vigência: 06/11/2023 a 04/02/2024. Data de Assinatura: 06/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 06/11/2023).

**BASE DE APOIO MILITAR DE SOROCABA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2023 - UASG 160499**

Nº Processo: 64232002857202318 . Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE na área: assistência domiciliar (Home Care) atendimento médico, pronto atendimento, terapias e demais atendimentos oncológicos, SADT aos usuários do FUSEX/SAMMED/PASS. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição Declaração de Inexigibilidade em 06/11/2023. ANDRE PAULO MAURMANN. Ordenador de Despesas. Ratificação em 08/11/2023. PEDRO CELSO COELHO MONTENEGRO. Comandante 2ª Rm. Valor Global: R\$ 0,01. CNPJ CONTRATADA : 15.053.342/0001-47 CONFORMED LTDA.

(SIDEC - 09/11/2023) 160499-00001-2023NE000001

**COMANDO MILITAR DO SUL**

**RESULTADO DE JRGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7/2023**

Empresas vencedoras: Valle Médica LTDA: item: 78, valor total: R\$ 31.890,00; Repal Piquiri LTDA: item: 84, valor total: R\$ 28.500,00; Ulala Magazine Distribuidora: item: 36, valor total: R\$ 20.860,00; RCC Comércio de Eletrônicos LTDA: item: 73, valor total: R\$ 24.855,42; CPX Comércio e Serviços LTDA: itens: 49, 58, valor total: R\$ 120.566,00; Escribu Comércio de Móveis EIRELI: item: 04, valor total: R\$ 60.406,72; Superar EIRELI EPP: item: 18, valor total: R\$ 55.408,29; CFR Soluções LTDA: item: 93, valor total: R\$ 11.134,40; Regis Azevedo Kapp: itens: 15, 86, 87, valor total: R\$ 86.568,60; S&Z Móveis LTDA: item: 01, valor total: R\$ 63.070,00; Estação da Música LTDA: item: 94, valor total: R\$ 7.257,60; Márcia Adriana de Souza Suprimentos de Informática: item: 35, valor total: R\$ 14.816,00; A C Martins Promoção de Vendas: item: 34, valor total: R\$ 29.110,00; Novida Indústria e Comércio de Móveis LTDA: item: 09, valor total: R\$ 15.750,00; Anderson Volpi: item: 06, valor total: R\$ 20.355,09; Casaben Serviços e Soluções LTDA: itens: 16, 60, 80, valor total: R\$ 32.309,48; I C de Souza Comércio e Serviços: itens: 31, 32, 33, valor total: R\$ 10.327,75; M2R Soluções Integradas LTDA: item: 20, valor total: R\$ 20.459,78; 41.582.954 Bruno Fatori Ponsoni: item: 89, valor total: R\$ 6.957,58; SML Quality Comércio LTDA: item: 10, valor total: R\$ 21.216,00; J W Indústria e Comércio de Cortinas e Persianas LTDA: item: 95, valor total: R\$ 41.350,00; Sankro Equipamentos LTDA: itens: 25, 42, 62, 66, valor total: R\$ 84.228,06; Neuzza Weizani Sinkuevitz LTDA: item: 90, valor total: R\$ 7.200,00; M & B Comércio e Distribuição LTDA: item: 24, valor total: R\$ 5.664,00; PDN Comércio e Serviços Eletrônicos LTDA: itens: 13, 14, 28, 30, 53, valor total: R\$ 279.226,10; 48.125.206 Gessica da Rosa Diniz: item: 68, valor total: R\$ 6.106,35; LICITASP Distribuidor de Equipamentos Sociedade Unipessoal LTDA: itens: 23, 27, valor total: R\$ 44.667,48; IRM Comércio de Equipamentos LTDA: itens: 03, 05, 52, 56, valor total: R\$ 347.843,00; APP Comercial - Ana Paula Sarti Paulus LTDA: item: 26, valor total: R\$ 13.764,12; LC Máquinas LTDA: itens: 74, 75, 76, 79, valor total: R\$ 47.567,00; Fagundes & Miranda LTDA: item: 08, valor total: R\$ 40.194,00; AGREGA Distribuidora LTDA: item: 67, valor total: R\$ 4.074,00; Nova Mix LTDA: item: 19, valor total: R\$ 15.286,18; Home e Máquinas LTDA: item: 17, valor total: R\$ 41.068,72; Gervásio Marques Neto LTDA: itens: 11, 12, valor total: R\$ 144.773,50; REIFLEX Indústria e Comércio de Móveis LTDA: itens: 02, 07, valor total: R\$

